

Lei Nº 250

Dispõe sobre a concessão do "doon natal" aos militares honorários e das outras providências.

1ª Câmara Municipal do Paraná,
em sessão Extraordinária de
19 de Dezembro de 1968, Decretou e eu,
Deputado Municipal nomeado a se-
guinte:

Art. 1º

Art. 1º) Fica o senhor Chefe do Ex-
ecutivo a efetuar aos militares municipais, o
pagamento de um "doon natal" na importân-
cia de esp. 13.000 (doze mil cruzeiros) a cada um,
que será pago até o dia 24 de Dezembro do corrente
Ano.

Art. 2º) Fica as ap. alçadas
doon, o municipalismo público e pessoal variável

da Municipalidade, independente do tempo de serviço que tenha prestado, e que esteja em férias no dia 19 de Dezembro de 1968.

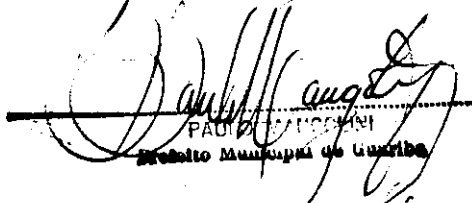
§ 1º - Esta intencido que a presente lei se aplique no exercício de 1968.

§ 2º - Extinção o pagamento aos aposentados e pensionistas da Municipalidade de Guariba.

Artigo 3º - Para ocorrer com as despesas da presente lei, é ora aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 492.000.00 (Quatrocentos e noventa e dois mil Duzentos), que será coberto com os recursos do mesmo exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Disposta na Câmara de Guariba, 26 de Dezembro de 1968.


PAULO DE FÁRIA
Presidente Municipal de Guariba

Proposta e aprovada em sessão pública na Câmara de Guariba.


Secretário

Secretaria Municipal de Guariba